



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Deodápolis - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa Enzo Veículos Ltda.

OBJETO: Fornecimento de Aquisição de 02 veículos de passeio, Zero Km, Fabricação Nacional/Mercosul na cor branca, capacidade p/ 05 pessoas, 04 Portas, Motor Flex de no mínimo 75 CV, ano e modelo de no mínimo 2017/2017 em atendimento das Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social.

VALOR: O valor total dos veículos é de **R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais).**

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data da assinatura até 22 de setembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - Gerencia Municipal de Saúde,

09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 - Atenção Básica, 2.171 - Manutenção da Saúde com Recursos de FIS.

10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.107 - Manutenção das Atividades do IGD bolsa Família. 4.4.90.52.00.81 - Equipamentos e Materiais Permanentes, visando atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Carlos Eduardo N. de Mamã Fernandes

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 23 de agosto de 2017.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 069

DECRETO Nº 069, de 08 de Setembro de 2017

Decreta “Situação de Emergência” em parte das áreas rural e urbana do Município afetadas por chuvas intensas – Cobrade 1.3.2.1.4.

O Senhor Valdir Luiz Sartor, Prefeito do município de Deodápolis, localizado no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 71º inciso VII e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Deodápolis no período de 18 á 23 de Agosto de 2017 por Chuvas Intensas – Cobrade 1.3.2.1.4 fenômeno atípico que causou a formação de voçorocas em Rua dos Bairros Jardim América I e II, provocando a formação de uma nova voçoroca no final das Ruas Expedita Lopes de Lima e Crispiniano Alves de Souza, tendo ainda produzido danos as pastagens de propriedades próximas ao perímetro urbano do citado bairro, além de provocar assoreamento do córrego das Lavadeiras e prejuízos a moradores e comerciantes locais entre os horários compreendidos entre as 20h00min horas de 18 Agosto ás 23h00min de 23 Agosto de 2017;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: Prejuízos econômicos a 80 pessoas causaram a poluição temporária de 5% da água do córrego Das lavadeiras que são usadas pelos sítiantes para lavouras e pecuária, comprometimento de mais de 2,77% da receita líquida do Município.

III- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de “Situação de Emergência”

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de “Situação de Emergência”

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência” Na área urbana dos Bairros Jardim América I e Jardim America II e na área rural do município vizinha aos bairros impactados pelo fenômeno contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas e Cobrade 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Coordenador Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no que se contém no art. 26, § único, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de Setembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis/MS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017, cujo objeto é Aquisição de Motosserras, Motopoda, Roçadeiras, Compressor e Mangueiras para Compressor para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.

Empresa vencedora: **BRASFERMA LTDA**, nos itens 02 – 04 – 05 – 06 e 07, com valor total de **R\$ 6.154,00 (seis mil cento e**

cinquenta e quatro reais), os itens 01 e 03 foram considerados DESERTOS.

Deodápolis - MS, 11 de setembro de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial